LEI Nº 2178, DE 16 DE MARÇO DE 1994.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São criados 4 (quatro) cargos de Servente, Nível 1, na estrutura da Secretaria Municipal da Criança, a serem providos mediante concurso público pelo regime celetista.

Art. 2º - São criados 3 (três) cargos de instrutor, Nível 8, na estrutura da Secretaria Municipal da Criança, a serem providos mediante concurso público, pelo regime celetista.

Art. 3º - São criados 4 (quatro) cargos de Zelador de Praça, Nível 2, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a serem providos mediante concurso público pelo regime da CLT.

Art. 4º - São criados, na Secretaria Municipal da Educação, a serem preenchidos mediante concurso público pelo regime celetista, 25 (vinte e cinco) cargo de Professor, Nível 8.

Art. 5º - As atribuições, salário e carga horária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 1994.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal